



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO



ESTADO DO PARANÁ CEP 84620

IEI Nº 449/92.

DATA - 15 de setembro de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis urbanos com os Senhores: Ceslau Tracz, Valdomiro Fudal, Albino Dolinski e Carlito Hadlich, cujos proprietários tiveram seus imóveis condenados pela Municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 15 de

setembro de 1.992

Tugenio Charnobay

Secretário Administrativo

Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal